



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.746/2003

Autoriza o Município de Mariana celebrar convênio para utilização de espaço com o Marianense Futebol Clube e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar com o Marianense Futebol Clube convênio para utilização de espaço para atividades esportivas, sociais e de recreação dentro dos programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

Art. 2º - Para consecução dos seus objetivos e alcance social do seu propósito, fica o Município autorizado a adequar as áreas e complexos esportivos e sociais a serem utilizados de acordo com o programa ou atividade, podendo, inclusive realizar intervenções físicas em tais espaços.

Parágrafo Único: As intervenções físicas acaso necessárias em próprios pertencentes ao Marianense Futebol Clube deverão ser previamente apreciadas pelo conselho gestor da entidade e constarão de termo aditivo ao convênio firmado, restringido-se às medidas que assegurem:

- a) a salubridade do local
- b) a segurança de pessoas
- c) o melhor aproveitamento do espaço
- d) a preservação do imóvel

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de junho de 2003.

CELSO COTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal